



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

## DECRETO Nº 182, DE 04 DE MAIO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 457, DE 29 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite/MG, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 85, e demais dispositivos legais, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 457, de 29 de abril e 2021, no que diz respeito aos benefícios eventuais de assistência Social;

**CONSIDERANDO** que caberá ao Município desenvolver programas de assistência social compreendendo ações integradas e complementares que visam a melhoria de vida da população;

**CONSIDERANDO** que estes benefícios eventuais terão que atender as famílias em situação de vulnerabilidade social,

### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica aprovado, na forma do anexo I deste Decreto, o Regulamento que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais de assistência social, nos termos dos **artigos 33 e 34 da Lei Municipal nº 457, de 29 de abril de 2021.**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.


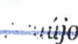
**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 006, de 26 de fevereiro de 2015, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 05 de maio de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, na forma da Lei Orgânica.
Fruta de Leite/MG, 05/05/21
 Késia Santo:  Secretária Adjunta
de Planejamento - Matrícula: 3411 Prefeitura Mun. de Fruta de Leite/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

## ANEXO - I

### AUXÍLIO FUNERAL

Descrição	Valor
Urna Mortuária s/ visor e Alça (Tamanho Padrão 1.90mts) 01 Coroa de flores artificiais, ornamentação, roupa comum, cordão São Francisco, véu tule na cor branca, 03 velas 30 cm de altura x 3,0 cm de diâmetro cor branca.	R\$ 1.100,00
Embalsamento para conservação do corpo	R\$ 450,00
Translado do corpo fora do município por KM.	R\$ 2,00

### AUXILIO NATALIDADE

Descrição	Valor
Aquisição de kits com itens para uso do bebê, tais como: banheira, roupas, fraldas de pano, fraldas descartáveis, bolsa, itens afins.	R\$ 400,00

### SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA

Descrição	Valor
- Aquisição, diretamente pelo cidadão, de alimentos, produtos de limpeza, vestuário e produtos de higiene pessoal e demais itens necessários à sua sobrevivência em situações de calamidade. -Aquisição de vestuário e agasalhos. - Aquisição de colchões, cobertores, lençóis, entre outros.	R\$ 300,00
- Gastos em geral em situações de abrigamento temporário. (Aluguel social)	R\$ 400,00

### SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Descrição	Valor
Aquisição, diretamente pelo cidadão, de alimentos, produtos de limpeza, vestuário e produtos de higiene pessoal e demais itens necessários à sua sobrevivência em situações de vulnerabilidade temporária.	R\$ 300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

Aluguel social (conforme regulamentação do CMAS)	R\$ 400,00
--	------------